

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA HUMBERTO GANDARA BARUFI (ESPÓLIO) e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA. (GRANJA BARUFI)**

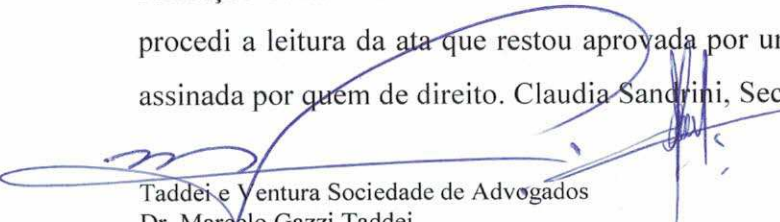
Aos 15 (QUINZE) dias do mês de JUNHO de 2018, às 10:10h, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial da empresa retro citada, **TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, por seu representante legal, **DR. MARCELO GAZZI TADDEI**, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto junto a 7ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP, tramitando sob o número 1056801-78.2016.8.26.0576, deu início em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO**, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC). A assembleia foi realizada no auditório do IPÊ PARK HOTEL, localizado na Rodovia Washington Luiz, Km 428, em São José do Rio Preto, SP. A lista dos credores presentes assinada, segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata. Iniciando os trabalhos o Administrador Judicial convidou um dos credores presentes para secretariar a assembleia, como não houve aceitantes do convite, o Administrador Judicial indicou como Secretária CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054, o que foi aceito pela assembleia. Ato contínuo, tendo em vista a segunda convocação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença, declarou abertos os trabalhos e me solicitou que procedesse a leitura do Edital de Convocação de Credores. O que foi feito. Após, o Administrador Judicial esclareceu aos presentes como se daria a ordem dos atos assembleares. Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra ao DR. GASTÃO MEIRELLES PEREIRA, advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial. Fazendo uso da palavra o DR GASTÃO informou que o Plano de Recuperação Judicial foi devidamente apresentado nos autos, conforme disposto em Lei e considerando que houve objeções por alguns credores, foi apresentado um ADITIVO ao PRJ, juntado aos autos do processo de recuperação judicial em 13/06/2018 (fls. 3338/3386), passando a explanar minuciosamente as alterações e correções feitas ao Plano por meio de data show, o qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata. Após apresentação, o Administrador Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas sobre o quanto apresentado. O credor PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA, por seu procurador questiona em primeiro lugar, se em relação as alterações expostas neste ato no Plano de

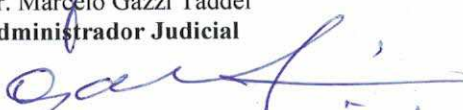
Recuperação Judicial, se houve intimação dos credores. Tendo-lhe sido respondido pelo DR GASTÃO que (i) não houve a intimação dos credores, porém o aditivo foi disponibilizado em 13/06/2018, (ii) que a LRF possibilita à Recuperanda a apresentação de modificativo, até mesmo em assembleia, conforme previsto no próprio Edital de convocação, não havendo nenhum dispositivo legal que exija a suspensão do ato para análise de aditivo, nem tampouco nenhum dispositivo que exija a intimação para tais alterações, sendo, inclusive uma pratica comum de se verificar nos processos de Recuperação Judicial, e (iii) as alterações foram pontuais, sem prejuízo a nenhuma das classes de credores, visando apenas corrigir erros materiais, pontos impugnados nas objeções e atualização dos valores em função do julgamento de habilitações e impugnações. Diante a resposta de não intimação dos credores, o credor PLUMA, por seu procurador, sugeriu a suspensão da Assembleia, para que possa analisar as alterações e posteriormente retornar os trabalhos para votar o PRJ e seu ADITIVO. O credor COBB VANTRESS BRASIL LTDA., se manifesta em concordância ao quanto manifestado pelo credor PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA. Diante da sugestão de suspensão da assembleia, o Administrador Judicial submeteu a votação entre os presentes, TENDO SIDO REJEITADA POR 77,02% dos créditos presentes, conforme anexo (planilha 01). Tendo em vista a sugestão de suspensão ter sido rejeitada pela maioria dos créditos presentes, o Administrador Judicial, dando continuidade aos trabalhos, perguntou aos credores se havia mais alguma dúvida acerca do Plano de Recuperação Judicial e seu ADITIVO. NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO. Não havendo mais nenhuma dúvida ao quanto explanado, bem como sobre a rejeição pelo voto da maioria quanto a suspensão da assembleia sugerida pelo credor PLUMA, o Administrador Judicial esclareceu o quórum e a forma de votação aos credores e passou a votação do Plano de Recuperação Judicial e seu ADITIVO, obtendo a seguinte apuração: Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 24 credores no total de R\$ 607.638,98, todos votaram favoravelmente ao Plano; o que equivale a aprovação de 100% nesta classe; Na CLASSE II – Com Garantia Real, do total da base de votação presente de 01 credor (Banco do Brasil S/A) no total de R\$ 11.826.357,20, este votou contra o Plano, o que equivale a rejeição de 100% nesta classe; Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 31 credores no total de R\$ 11.642.851,28, votaram favoravelmente ao Plano 26 credores, que perfazem




o total de R\$ 7.571.203,26, o que equivale a aprovação de 65,03% por valor e 83,87% por credor (quantitativo) nesta classe; Na CLASSE IV– Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 02 credores no total de R\$ 44.624,35, ambos votaram favoravelmente ao Plano; o que equivale a aprovação de 100% nesta classe. Diante a apuração acima, o Administrador Judicial informou aos presentes a rejeição do Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo, conforme planilha em anexo (planilha 2). O credor BANCO DO BRASIL S/A, por seu representante solicitou que constasse em ata a seguinte ressalva: “O Banco do Brasil discorda da remuneração aplicada e deságio, pois ambos acarretam prejuízo de grande monta aos credores, além disso, a forma de correção monetária prevista não é suficiente para manutenção/atualização dos valores, ou seja, os valores sofrerão desvalorização excessiva sendo uma forma de deságio implícito. O plano de recuperação judicial não apresenta de forma concreta, os meios que a empresa terá para dispor dos recursos para pagamentos aos credores. A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do artigo 142 da LRF, sendo que o Banco do Brasil se reserva no direito de não anuir com a alienação de bens gravados em seu favor, conforme previsto no art. 50 da LRF.” Tomando a palavra o DR. GASTÃO, solicitou constasse em ata o que segue: “O plano de recuperação foi aprovado pela totalidade dos credores da classe I - trabalhistas, pela maioria expressiva dos credores da Classe III – quirografários, contados por cabeça e por crédito e pela totalidade dos credores da classe IV – ME/EPP. O plano de recuperação foi rejeitado pelo Banco do Brasil, único credor da Classe II. Descontado o crédito do Banco do Brasil da totalidade dos créditos presentes, temos configurada a hipótese de CRAM DOWN prevista no art. 58, §1º da Lei de regência. Por isso, entendemos que o voto contrário do Banco do Brasil configura abuso de direito. Oportunamente, apresentaremos petição ao MM. Juiz requerendo seja afastado: 1º) para que não seja computado na apuração da totalidade dos votos e, portanto, da maioria dos créditos presentes em assembleia e 2º) para o computo de 1/3 do voto da classe que rejeitou, já que, como sabido, é o único credor dessa classe. Cabe esclarecer que desde o deferimento do processo da recuperação judicial, os RECUPERANDOS, por seus representantes, mantiveram uma série de conversas e reuniões com os representantes do Banco do Brasil. Foram diversas reuniões, com discussão sobre valores e eventuais modificações da proposta de pagamento inserida no plano. Ao final das conversas, o Banco

do Brasil exigiu que houvesse a desistência da recuperação judicial. Nessa hipótese, a empresa teria que encerrar as atividades, não geraria caixa, não pagaria credores e demitiria funcionários. O Banco do Brasil, nessa hipótese, executaria os imóveis hipotecados e recuperaria a totalidade do seu crédito; sem geração de caixa, também não seria possível pagar o Banco Bradesco, cujo crédito, garantido por alienação fiduciária de imóvel, não está sujeito aos efeitos da recuperação. Por consequência, o Bradesco tomaria a outra parte do patrimônio dos RECUPERANDOS. Os demais credores – trabalhistas, quirografários e ME/EPP – nada receberiam. Por isso, o voto do Banco do Brasil deve ser considerado abusivo. Há inúmeros precedentes judiciais neste sentido, os quais serão listados em petição que será dirigida ao Juiz requerendo a homologação do plano”. Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial perguntou se havia algum credor interessado na formação de comitê de credores. Não houve nenhum interessado. Finalizando a assembleia, procedi a leitura da ata que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito. Claudia Sandrini, Secretária.

  
Taddei e Ventura Sociedade de Advogados  
Dr. Marcelo Gazzi Taddei  
**Administrador Judicial**

  
Dr. Gastão Meirelles Pereira  
**Advogado da Recuperanda**


**Credor (CLASSE I): Ademir Guizo**  
Dr. Rogério Vinicius dos Santos

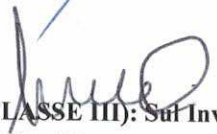
  
**Credor (CLASSE I): Adriano de Andrade Marinho**  
Dra. Daiane Luizetti


  
**Credor (CLASSE II): Banco do Brasil S/A**  
Sr. Renato Cintra Fernandes

  
**Credor (CLASSE III): Cobb Vantress Brasil Ltda.**  
Dr. Leandro Polotto Figueira



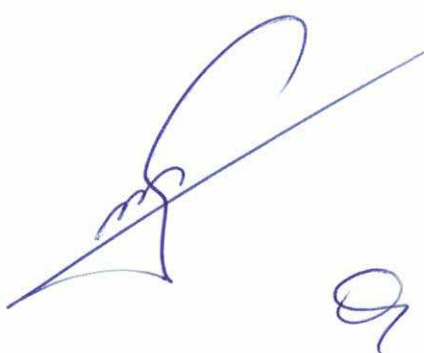
  
**Credor (CLASSE III): Pluma Agroavícola Ltda.**  
Dr. Lucio Moreira Pinto

  
**Credor (CLASSE III): Sul Invest Brz Fidic Inv**  
Dra. Juliana Luzi Sousa

  
**Credor (CLASSE III): Evonik Degussa Brasil Ltda.**  
Dra. Kelly Cristina Perez

  
**Credor (CLASSE III): Flávio Miguel Martins.**

  
**Credor (CLASSE IV): A.G. da Costa Junior ME.**  
Dra. Daniela Cristina Sulfiti





HUMBERTO GANDARA BARUFI e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA  
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª CONVOCAÇÃO 15/06/2018 (planilha 1)

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstencões		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	63	1.900.011,35	24	607.638,98	24	607.638,98	-	-	24	607.638,98	24	607.638,98	-	-
	100,0%	100,00%	38,10%	31,98%	38,1%	31,98%	-	-	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	11.826.357,20	1	11.826.357,20	1	11.826.357,20	-	-	1	11.826.357,20	1	11.826.357,20	0	0
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%	-	-	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	78	13.358.278,95	33	11.877.631,56	31	11.642.851,28	-	-	31	11.642.851,28	24	6.299.565,16	7	5.343.286,12
	100,0%	100,00%	42,31%	88,92%	39,7%	87,16%	-	-	100,00%	100,00%	77,42%	54,11%	22,58%	45,89%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	3	532.144,35	2	44.624,35	2	44.624,35	-	-	2	44.624,35	2	44.624,35	0	0
	100,0%	100,00%	66,67%	8,39%	66,7%	8,39%	-	-	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Total Geral de Credores	145	27.616.791,95	60	24.356.252,03	58	24.121.471,91	-	-	58	24.121.471,81	51	18.778.185,69	7	5.343.286,12
	100,0%	100,00%	41,38%	88,19%	40,0%	87,34%	-	-	100,00%	100,00%	87,93%	77,85%	12,07%	22,15%



Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Habilitação	Presença	Voto
Ademir Guizo	Classe I	1.036,97	S	S	N
Adriano Alves Magalhães	Classe I	2.535,12	S	S	N
Adriano de Andrade Marinho	Classe I	68.000,00	S	S	N
Adriano Pereira de Araújo	Classe I	3.114,71	S	S	N
Bruno Luiz Rocete	Classe I	7.632,62	S	S	N
Cícero Marciano de Medeiros	Classe I	68.000,00	S	S	N
Claudio Perini	Classe I	1.078,01	S	S	N
Cleiton Rodrigues Coitinho	Classe I	68.000,00	S	S	N
Cristiano Alves de Magalhães	Classe I	2.877,34	S	S	N
Devair Nascimento Santos	Classe I	2.329,73	S	S	N
Edilson Carlos Ferri	Classe I	14.785,83	S	S	N
Felicissima Florinda Santos	Classe I	2.160,32	S	S	N
Hélio Numajiri	Classe I	11.300,69	S	S	N
Igor Felipe Pereira Guizo	Classe I	1.031,05	S	S	N
José Luís Hipólito	Classe I	3.416,64	S	S	N
José Wellington de Medeiros	Classe I	68.000,00	S	S	N
Jurandir Gomes Pereira	Classe I	2.441,24	S	S	N
Luciano Carvalho de Medeiros	Classe I	68.000,00	S	S	N
Luiza Aparecida Guizi	Classe I	809,52	S	S	N
Pedro Lopes Candido	Classe I	2.555,47	S	S	N
Tiago Francisco Riatto	Classe I	68.000,00	S	S	N
Valcir Aparecido Souza Pazini	Classe I	4.533,72	S	S	N
Vanderley Correia de Lima	Classe I	68.000,00	S	S	N
Vaneilson Barbosa da Silva	Classe I	68.000,00	S	S	N
Banco do Brasil S. A.	Classe II	11.826.357,20	S	S	N
Adasebo-Indústria e Com. de P. Animais	Classe III	15.464,00	S	S	N
Ângelo Miguel Fachini e Outro	Classe III	3.551,22	S	S	N
Antônio Fachini E Outro	Classe III	3.453,05	S	S	N
Antônio Galoro Romero e Outros	Classe III	5.679,80	S	S	N
Claudio Aparecido de Castilho e Outro	Classe III	4.125,76	S	S	N
Cobb Vantress Brasil Ltda.	Classe III	1.135.420,41	S	S	S
Daniel José Castilho e Outro	Classe III	5.522,62	S	S	N
Danilo Naoki Takeda	Classe III	20.352,04	S	S	N
Denis Marchini Marques	Classe III	2.772.884,33	S	S	N
Edmar Mendonça Capuz e Outra	Classe III	4.797,53	S	S	N
Edson Pereira de Andrade e Outros	Classe III	8.946,17	S	S	N
Emilio Carlos Milani e Outros	Classe III	17.073,96	S	S	N
Evonik Degussa Brasil Ltda.	Classe III	614.427,22	S	S	S
Flávio Miguel Martins	Classe III	25.885,50	S	S	S
Fundo de Investimentos e Direitos Creditórios da Indústria Exodus I - CNPJ 07.399.646/0001-32	Classe III	574.808,98	S	S	S
Fundo de Investimentos e Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional - CNPJ 14.051.028/0001-62	Classe III	246.375,74	S	S	S
Loboaves São Paulo Agroavícola Ltda.	Classe III	2.103.690,00	S	S	N
Humus Agroterra Ltda.	Classe III	163.973,84	S	S	N



Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
Ilvano Menegusso	Classe III	9.034,30	S	S	N
José Carlos Gleriano e Outros	Classe III	11.093,06	S	S	N
José Fachin	Classe III	6.155,65	S	S	N
José Lazineo Benatti	Classe III	11.323,74	S	S	N
Luis Carlos Novelli e Outra	Classe III	5.956,63	S	S	N
Neuzira de Fátima Garetti Vieira	Classe III	14.641,00	S	S	N
Pluma Agroavícola Ltda.	Classe III	2.487.135,00	S	S	S
Poly Sell Produtos Químicos Ltda.	Classe III	5.376,40	S	S	N
Reginaves Ind. Com. de Aves Ltda.	Classe III	1.088.194,45	S	S	N
Roberto Carlos de Oliveira	Classe III	2.051,89	S	S	N
Sérgio Janzantti Zannuzzi	Classe III	5.155,57	S	S	N
Sul Invest Brz Fide Multi.	Classe III	259.233,27	S	S	S
Umbelino Scabello	Classe III	11.068,15	S	S	N
A G da Costa Junior Me	Classe IV	24.624,35	S	S	N
Palim Martins Organização Tributária Ltda.	Classe IV	20.000,00	S	S	N
<b>Total</b>	<b>Classe</b>	<b>24.121.471,81</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>S</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/06/2018 às 17:36, sob o número WSRP18701955861. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1056801-78.2016.8.26.0576 e código 25AE45B.



HUMBERTO GANDARA BARUFI e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA  
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª CONVOCAÇÃO 15/06/2018 - VOTAÇÃO PRJ (planilha 2)

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores		Crédito Total por Classe (2ª Lista)		Habilitações		Quórum		(-) Abstencões		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	63	100,0%	1.900.011,35	100,00%	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	63	100,0%	1.900.011,35	100,00%	24	607.638,98	24	607.638,98	-	-	24	607.638,98	-	-	24	607.638,98
					38,10%	31,98%	38,1%	31,98%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	100,0%	11.826.357,20	100,00%	1	11.826.357,20	1	11.826.357,20	-	-	1	11.826.357,20	1	11.826.357,20	0	-
					100,00%	100,00%	100,0%	100,00%			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	78	100,0%	13.358.278,95	100,00%	33	11.877.631,56	31	11.642.851,28	-	-	31	11.642.851,28	5	4.071.648,02	26	7.571.203,26
					42,31%	88,92%	39,7%	87,16%			100,00%	100,00%	16,13%	34,97%	83,87%	65,03%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	3	100,0%	532.144,35	100,00%	2	44.624,35	2	44.624,35	-	-	2	44.624,35	-	-	2	44.624,35
					66,67%	8,39%	66,7%	8,39%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	145	100,0%	27.816.791,85	100,00%	60	24.356.252,09	58	24.121.471,81	-	-	58	24.121.471,81	6	15.898.005,22	52	8.223.466,59
					41,38%	88,19%	40,0%	87,34%			100,00%	100,00%	10,34%	65,91%	89,66%	34,09%



Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Habilitação	Presença	Voto
Ademir Guizo	Classe I	1.036,97	S	S	S
Adriano Alves Magalhães	Classe I	2.535,12	S	S	S
Adriano de Andrade Marinho	Classe I	68.000,00	S	S	S
Adriano Pereira de Araújo	Classe I	3.114,71	S	S	S
Bruno Luiz Rocete	Classe I	7.632,62	S	S	S
Cicero Marciano de Medeiros	Classe I	68.000,00	S	S	S
Claudio Perini	Classe I	1.078,01	S	S	S
Cleiton Rodrigues Coitinho	Classe I	68.000,00	S	S	S
Cristiano Alves de Magalhães	Classe I	2.877,34	S	S	S
Devair Nascimento Santos	Classe I	2.329,73	S	S	S
Edilson Carlos Ferri	Classe I	14.785,83	S	S	S
Felicissima Florinda Santos	Classe I	2.160,32	S	S	S
Hélio Numajiri	Classe I	11.300,69	S	S	S
Igor Felipe Pereira Guizo	Classe I	1.031,05	S	S	S
José Luis Hipólito	Classe I	3.416,64	S	S	S
José Wellington de Medeiros	Classe I	68.000,00	S	S	S
Jurandir Gomes Pereira	Classe I	2.441,24	S	S	S
Luciano Carvalho de Medeiros	Classe I	68.000,00	S	S	S
Luiza Aparecida Guizi	Classe I	809,52	S	S	S
Pedro Lopes Candido	Classe I	2.555,47	S	S	S
Tiago Francisco Riatto	Classe I	68.000,00	S	S	S
Valcir Aparecido Souza Pazini	Classe I	4.533,72	S	S	S
Vanderley Correia de Lima	Classe I	68.000,00	S	S	S
Vaneilson Barbosa da Silva	Classe I	68.000,00	S	S	S
Banco do Brasil S. A.	Classe II	11.826.357,20	S	S	N
Adasebo-Indústria e Com. de P. Animais	Classe III	15.464,00	S	S	S
Ângelo Miguel Fachini e Outro	Classe III	3.551,22	S	S	S
Antônio Fachini E Outro	Classe III	3.453,05	S	S	S
Antônio Galoro Romero e Outros	Classe III	5.679,80	S	S	S
Claudio Aparecido de Castilho e Outro	Classe III	4.125,76	S	S	S
Cobb Vantress Brasil Ltda.	Classe III	1.135.420,41	S	S	N
Daniel José Castilho e Outro	Classe III	5.522,62	S	S	S
Danilo Naoki Takeda	Classe III	20.352,04	S	S	S
Denis Marchini Marques	Classe III	2.772.884,33	S	S	S
Edmar Mendonça Capuz e Outra	Classe III	4.797,53	S	S	S
Edson Pereira de Andrade e Outros	Classe III	8.946,17	S	S	S
Emilio Carlos Milani e Outros	Classe III	17.073,96	S	S	S
Evonik Degussa Brasil Ltda.	Classe III	614.427,22	S	S	S
Flávio Miguel Martins	Classe III	25.885,50	S	S	N
Fundo de Investimentos e Direitos Creditórios da Indústria Exodus I - CNPJ 07.399.646/0001-32	Classe III	574.808,98	S	S	S
Fundo de Investimentos e Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional - CNPJ14.051.028/0001-62	Classe III	246.375,74	S	S	S
Loboaves São Paulo Agroavícola Ltda.	Classe III	2.103.690,00	S	S	S
Humus Agroterra Ltda.	Classe III	163.973,84	S	S	N



Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Habilitação	Presença	Voto
Ilvano Meneguesso	Classe III	9.034,30	S	S	S
José Carlos Gleriano e Outros	Classe III	11.093,06	S	S	S
José Fachin	Classe III	6.155,65	S	S	S
José Lazinho Benatti	Classe III	11.323,74	S	S	S
Luis Carlos Novelli e Outra	Classe III	5.956,63	S	S	S
Neuzira de Fátima Garetti Vieira	Classe III	14.641,00	S	S	S
Pluma Agroavícola Ltda.	Classe III	2.487.135,00	S	S	N
Poly Sell Produtos Químicos Ltda.	Classe III	5.376,40	S	S	S
Reginaves Ind. Com. de Aves Ltda.	Classe III	1.088.194,45	S	S	S
Roberto Carlos de Oliveira	Classe III	2.051,89	S	S	S
Sérgio Janzantti Zannuzzi	Classe III	5.155,57	S	S	S
Sul Invest Brz Fide Multi.	Classe III	259.233,27	S	S	N
Umbelino Scabello	Classe III	11.068,15	S	S	S
A G da Costa Junior Me	Classe IV	24.624,35	S	S	S
Palim Martins Organização Tributária Ltda.	Classe IV	20.000,00	S	S	S
<b>Total</b>	<b>Classe</b>	<b>24.121.471,81</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>S</b>

8 =

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*













*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

HUMBERTO GANDARA BARUFI e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA  
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª CONVOCAÇÃO 15/06/2018

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura	Habilitação
Ademir Guizo	Classe I	1.036,97	Rogério Vinicius dos Santos		S
Adriano Alves Magalhães	Classe I	2.535,12	João Hulsen do Nascimento		S
Adriano de Andrade Marinho	Classe I	68.000,00	Daiane Luizetti		S
Adriano Pereira de Araújo	Classe I	3.114,71	Rogério Vinicius dos Santos		S
Ailson Jonata Junior Silva	Classe I	5.200,67			
Alexandro Aparecido Ferreira	Classe I	1.603,69			
Aparecida Donizeti Marchi de Souza	Classe I	9.449,21			
Aparecido Donizeti Garuzi	Classe I	81.257,00			
Bruno Luiz Rocete	Classe I	7.632,62	Leticia Ferreira de Carvalho		S
Cicero Marciano de Medeiros	Classe I	68.000,00	Daiane Luizetti		S
Claudio Perini	Classe I	1.078,01	Leticia Ferreira de Carvalho		S
Cleiton Rodrigues Coitinho	Classe I	68.000,00	Daiane Luizetti		S
Clesmar Inácio	Classe I	7.260,79			
Cristiano Alves de Magalhães	Classe I	2.877,34	Daniela Cristina Sulfitti		S
Damião José Gonçalves	Classe I	7.589,57			
Danielson Pontes de Oliveira	Classe I	4.216,72			
Devair Nascimento Santos	Classe I	2.329,73	Daniela Cristina Sulfitti		S
Doramilton Pereira Paiva	Classe I	238.275,00			
Ederson Marchi de Souza	Classe I	9.468,84			
Edilson Carlos Ferri	Classe I	14.785,83	João Hulsen do Nascimento		S
Edna Moraes Cavalheiro	Classe I	822,83			
Edson Rogério Cândido da Silva	Classe I	16.296,08			
Édvan Carnaúba de Lima	Classe I	4.266,41			
Erivan Carnaúba de Lima	Classe I	4.233,08			
Felicíssima Florinda Santos	Classe I	2.160,32	Rogério Vinicius dos Santos		S
Francisco Brendo Ribeiro Dias	Classe I	236.980,00			
Francisco Carvalho Silva	Classe I	4.213,76			
Francisco de Assis Marinho dos Santos	Classe I	5.845,31			
Gervânio Cristiano da Silva	Classe I	167.010,00			







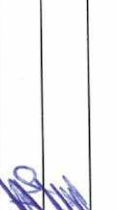
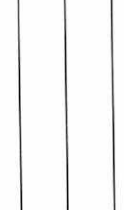
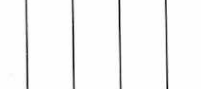
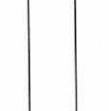
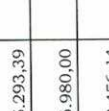
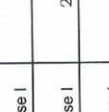









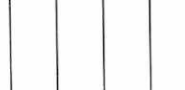





**HUMBERTO GANDARA BARUFI e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA**  
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª CONVOCAÇÃO 15/06/2018


Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura	Habilitação
Hélio Numajiri	Classe I	11.300,69	Leticia Ferreira de Carvalho		S
Igor Felipe Pereira Guizo	Classe I	1.031,05	João Hulsen do Nascimento		S
Jefferson Faria Frigieri	Classe I	1.191,57			
João Guilherme da Silva	Classe I	5.293,39			
Joel Vidal	Classe I	206.980,00			
José Carlos Marchi	Classe I	9.456,14			
José Carlos Rosa dos Santos	Classe I	65.063,00			
José Carnaúba de Lima	Classe I	4.252,86			
José Felipe Vieira da Silva	Classe I	5.825,86			
José Luis Hipólito	Classe I	3.416,64	Leticia Ferreira de Carvalho		S
José Oriando Fortunato dos Santos	Classe I	11.499,36			
José Wellington de Medeiros	Classe I	68.000,00	Daiane Luizetti		S
Jurandir Gomes Pereira	Classe I	2.441,24	Rogério Vinicius dos Santos		S
Laelton Paulino Vieira	Classe I	4.680,51			
Luciano Carvalho de Medeiros	Classe I	68.000,00	Daiane Luizetti		S
Luiz Carlos Gasparino	Classe I	7.385,94			
Luiza Aparecida Guizi	Classe I	809,52	Leticia Ferreira de Carvalho		S
Manoel Carnaúba de Lima	Classe I	5.388,78			
Moacir Brito	Classe I	1.701,15			
Osmar Florian	Classe I	31.060,46			
Paula Aparecida Brocaneli	Classe I	1.580,65			
Paulo Cesar dos Santos	Classe I	4.863,68			
Paulo Venâncio da Silva	Classe I	19.800,97			
Pedro Lopes Candido	Classe I	2.555,47	Leticia Ferreira de Carvalho		S
Reinaldo Santos Teixeira	Classe I	5.825,57			
Robervagner Oliveira de Carvalho	Classe I	52.552,00			
Ronaldo Guimarães Rocha	Classe I	4.244,27			


   


HUMBERTO GANDARA BARUFI e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA  
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª CONVOCAÇÃO 15/06/2018


Creditor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura	Habilitação
Tiago Francisco Riatto	Classe I	68.000,00	Daiane Luizetti		S
Valcir Aparecido Souza Pazini	Classe I	4.533,72	Leticia Ferreira de Carvalho		S
Vanderley Correia de Lima	Classe I	68.000,00	Daiane Luizetti		S
Vancilson Barbosa da Silva	Classe I	68.000,00	Daiane Luizetti		S
Waldomiro Silva de Souza	Classe I	17.603,96			
Wellington Michel D. Souza Oliveira	Classe I	11.168,75			
Weverton Henrique D. S. Oliveira	Classe I	10.964,54			
<b>Total</b>	<b>CLASSE</b>	<b>1.900.011,35</b>			<b>S</b>














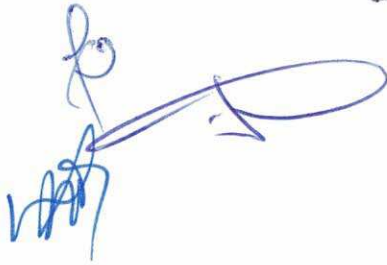






HUMBERTO GANDARA BARUFI e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA  
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª CONVOCAÇÃO 15/06/2018


Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura	Habilitação
Banco do Brasil S. A.	Classe II	11.826.357,20	RENATA CAVIUM FERREIRA		S
Total	CLASSE	11.826.357,20			S











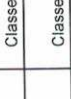






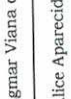









HUMBERTO GANDARA BARUFI e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA  
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª CONVOCAÇÃO - 15/06/2018

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura	Habilitação
Adasebo-Indústria e Com. de P. Animais	Classe III	15.464,00	Rogério Vinicius dos Santos		S
Agmar Viana do Prado e Outra	Classe III	5.526,36			
Alice Aparecida Magosso Rolati	Classe III	17.850,00			
Amarildo Rodrigues	Classe III	8.942,44			
Ângelo Miguel Fachini e Outro	Classe III	3.551,22	Daniela Cristina Sulfiti		S
Antônia Aparecida Soler Claro	Classe III	6.724,63			
Antônio Carlos Rossi	Classe III	15.763,34			
Antônio Darci Antoniassi	Classe III	3.106,58			
Antônio Fachini E Outro	Classe III	3.453,05	Rogério Vinicius dos Santos		S
Antônio Francisco Isique Palamone	Classe III	36.467,49			
Antônio Galoro Romero e Outros	Classe III	5.679,80	Rogério Vinicius dos Santos		S
Aparecida Luzia Guirro de Lucca e Outro	Classe III	4.965,35			
B S Factoring Fomento Comercial Ltda.	Classe III	150.116,05			
Beira Rio Agro Industrial Ltda.	Classe III	35.500,00			
Carlos César Zaitune e Outra	Classe III	180.863,44			
Claudio Aparecido de Castilho e Outro	Classe III	4.125,76	Leticia Ferreira de Carvalho		S
Cobb Vantress Brasil Ltda.	Classe III	1.135.420,41			S
Daniel José Castilho e Outro	Classe III	5.522,62	Daniela Cristina Sulfiti		S
Danilo Naoki Takeida	Classe III	20.352,04	Rogério Vinicius dos Santos		S
Denis Marchini Marques	Classe III	2.772.884,33	João Hulsen do Nascimento		S
Edmar Mendonça Capuz e Outra	Classe III	4.797,53	Leticia Ferreira de Carvalho		S
Edson Caetano Paiola	Classe III	15.187,93			
Edson Pereira de Andrade e Outros	Classe III	8.946,17	Rogério Vinicius dos Santos		S
Emílio Carlos Milani e Outros	Classe III	17.073,96	João Hulsen do Nascimento		S
Evonik Degussa Brasil Ltda.	Classe III	6.14.427,22	Kely Cristina Perez		S
Fábio de Almeida Líder	Classe III	5.162,30			
Felício Valentim	Classe III	4.985,20			
Flávio Miguel Martins	Classe III	25.885,50			S

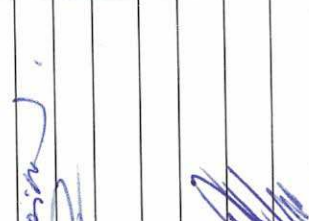
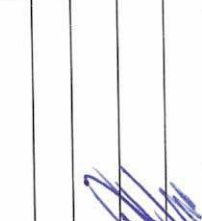


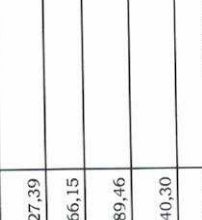
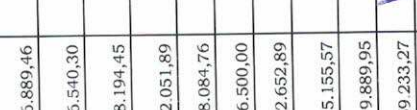
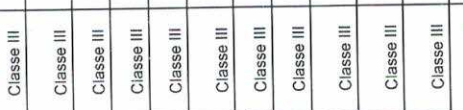
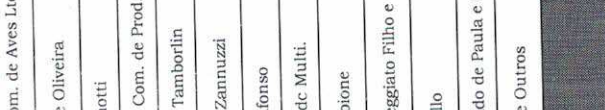


HUMBERTO GANDARA BARUFI e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA  
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª CONVOCAÇÃO 15/06/2018

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura	Habilitação
Francisco Carlos Castelar	Classe III	2.613,74			
Fundo de Investimentos e Direitos Creditórios da Indústria Exodus I - CNPJ 07.399.646/0001-32	Classe III	574.808,98	Francisco V.O. Paes		S
Fundo de Investimentos e Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional - CNPJ14.051.028/0001-62	Classe III	246.375,74	Francisco V.O. Paes		S
Gilberto Augusto Trabuço e Outra	Classe III	6.995,55			S
Loboaves São Paulo Agroavícola Ltda.	Classe III	2.103.690,00	Araújo L. Acambó		
Hermínia Simão Blanques	Classe III	31.723,27			S
Humus Agroterra Ltda.	Classe III	163.973,84	ULISES TAVARES		S
Ilvano Meneguesso	Classe III	9.034,30	Rogério Vinícius dos Santos		S
Incolap Ind Com de F. de Penas Ltda.	Classe III	193.815,00			
Ivonete Juliana Brida	Classe III	20.370,13			
Joel Aparecido Galbiatti e Outra	Classe III	4.866,33			
José Adail Santo Pedro	Classe III	6.613,10			
José Aparecido Santo Canal	Classe III	12.874,42			
José Carlos Gleriano e Outros	Classe III	11.093,06	João Hulsen do Nascimento		S
José Fachin	Classe III	6.155,65	Daniela Cristina Suffriti		S
José Lazinho Benatti	Classe III	11.323,74	Leticia Ferreira de Carvalho		S
José Patini Neto	Classe III	99.556,05			
Leonardo Fonseca da M. B. e Outro	Classe III	4.714,94			
Luis Carlos Novelli e Outra	Classe III	5.956,63	Rogério Vinícius dos Santos		S
Luiz Antônio Garcia Borges	Classe III	85.413,44			
Luiz Antônio Colombara	Classe III	119.223,69			
M. Cassab Comércio e Indústria Ltda.	Classe III	108.097,93			
Maria Stela Bernichi Gandini	Classe III	19.887,86			
Maurício Cinegaglia	Classe III	37.762,79			
Neuzira de Fátima Garetti Vieira	Classe III	14.641,00	João Hulsen do Nascimento		S
Nivaldo Donisete Pastrelo	Classe III	4.415,32			
Nova Prod. Agropecuários Ltda.	Classe III	860,00			
Olimiro Antônio de Souza	Classe III	10.800,00			
Oscar Atalarico P. e Walter Robinson	Classe III	23.956,61			
P.Q.A. Produtos Químicos Araacruz Ltda.	Classe III	43.596,00			



HUMBERTO GANDARA BARUFI e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA  
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª CONVOCAÇÃO 15/06/2018

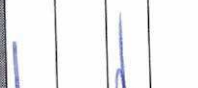

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura	Habilitação
Pedro Portolani e Outra	Classe III	4.008,00			
Pluma Agroavícola Ltda.	Classe III	2.487.135,00	Lucio Morina Pinb		S
Poly Sell Produtos Químicos Ltda.	Classe III	5.376,40	Daniela Cristina Sulfitti		S
Prudent Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padron	Classe III	232.127,39			S
Quatenus - Sistemas Int. Loc. Global Ltda.	Classe III	5.566,15			
Rafael Meneguissi Alves Ferreira e Outra	Classe III	6.889,46			
Regina Primiano Ferrarezi	Classe III	6.540,30			
Reginaves Ind. Com. de Aves Ltda.	Classe III	1.088.194,45	João Hulsen do Nascimento		S
Roberto Carlos de Oliveira	Classe III	2.051,89	Rogério Vinicius dos Santos		S
Rui Fernando Pinotti	Classe III	18.084,76			
Sebo Jales Ind. e Com. de Prod. Animais Ltda.	Classe III	36.500,00			
Sérgio Aparecido Tamborlin	Classe III	2.652,89			S
Sérgio Janzanti Zannuzzi	Classe III	5.155,57	Rogério Vinicius dos Santos		S
Simone Regina Afonso	Classe III	9.889,95			
Sul Invest Brz Fidc Multi.	Classe III	259.233,27	Wilson Sano		S
Tadeu Judas Sabione	Classe III	3.096,86			
Túlio Luciano Beggato Filho e Outro	Classe III	17.766,30			
Umbelino Scabello	Classe III	11.068,15	Umbelino Scabello		
Valdecir Aparecido de Paula e Outros	Classe III	16.212,93			
Valdines Lopes e Outros	Classe III	26.775,40			
<b>Total</b>	<b>CLASSE</b>	<b>13.358.278,95</b>			<b>S</b>





HUMBERTO GANDARA BARUFI e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA  
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª CONVOCAÇÃO 15/06/2018 - VOTAÇÃO PRJ (planilha 2)

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura	Habilitação
A G da Costa Junior Me	Classe IV	24.624,35	Daniela Cristina Sulfitti		S
Incubatório Joaçaba Ind. e Com. Ltda. - Me	Classe IV	487.520,00			
Palim Martins Organização Tributária Ltda.	Classe IV	20.000,00	Daniela Cristina Sulfitti		S





*[Handwritten signature]*


**DESDE 1974**



**Frango de Corte**

*[Multiple handwritten signatures in blue ink]*





A **GRANJA BARUFI®** atua no setor da avicultura desde 1974, inicialmente com criação de galinhas de postura e em seguida com a criação de frango de corte. Um trabalho desenvolvido artesanalmente, com paixão e dedicação, envolvendo tecnologia e experiência prática de uma vida.

Temos uma equipe de profissionais composta com 63 funcionários diretos e mais de 60 indiretos (integrados, motoristas, terceiros, ...).

O *know how* da empresa a fez e faz destaque entre seus parceiros, sendo *benchmark* com seus resultados, mostrando sempre eficiência, verdade e resultado.

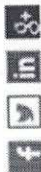
Porém, como fato notório, em 2016 o Brasil passou por uma grande recessão financeira, e não diferente das demais empresas do setor avícola, a **GRANJA BARUFI®** foi fortemente assolada pela crise com a alta nos preços dos insumos como matérias prima (milho e soja), base nutricional da ração animal, queda no preço do frango vivo, decorrente do baixo consumo na cadeia consumerista (crise brasileira sentida por todos os brasileiros em 2016) e fortíssima elevação cambial, amplamente noticiada, ocorrida desde o início de 2015.

Essa combinação fatal não afetou apenas a **GRANJA BARUFI®**, mas diversas outras empresas, amplamente divulgado na imprensa:





# Pedidos de recuperação judicial batem recorde em 2016, nota Serasa



Por Valor

**SÃO PAULO** - O número de empresas que pediu recuperação judicial foi recorde em 2016: 1.863, aumento de 44,8% ante 2015, segundo dados divulgados nesta terça-feira pela Serasa Experian. É o maior resultado desde a entrada em vigor da Nova Lei de Falências, em junho de 2005. Em 2015, foram 1.287 ocorrências e, em 2014, 828.

Apenas em dezembro, houve alta de 22,9% nos pedidos de recuperação, para 145, ante 118 em novembro. Na comparação com dezembro de 2015 houve queda de 3,3%.

A recessão econômica prejudicou a geração de caixa das empresas, que também se depararam com o crédito caro e escasso, diz o birô de crédito.

As micro e pequenas empresas lideraram a lista de recuperação judicial em 2016, com 1.134 pedidos, seguidas pelas médias (470) e pelas grandes empresas (259).

## Falências

Quanto aos pedidos de falência, houve 1.852 solicitações em 2016, aumento de 3,9% em relação aos 1.783 feitos em 2015. É o maior número em quatro anos.

Dos 1.852 requerimentos de falência, 994 foram de micro e pequenas empresas, 426 de médias e 412 de grandes.

Apenas em dezembro, os pedidos de falência subiram 18,8%, para 134, ante 165 em novembro). Já na comparação com dezembro de 2015 a alta foi de 3,9%.

Abaixo algumas notícias de 2016 que impactaram diretamente o segmento.

MILHO | 11 de Janeiro de 2016

## Preço do milho volta a bater recorde no Brasil, indica Cepea

Com exportações em alta, cotações internas são sustentadas por demanda externa e alta do dólar

POR REDAÇÃO GLOBO RURAL

NOTÍCIAS DE NEGÓCIOS 29 DE DEZEMBRO DE 2016 / ÀS 17:21 / UM ANO ATRÁS

### Preço da soja no Brasil registra maior média anual em 10 anos, diz Cepea

Redação Reuters

2 MIN. DE LEITURA



## Preço do milho em 2016 supera em 53,2% média de 2015, diz Cepea

Publicado em 29/12/2016 17:05

### Preços do frango caem em granjas de São Paulo

26 de Abril de 2016 às 10:25 | Canal Rural  
Atualizado em: 26 de Abril de 2016 às 10:39

0



Desvalorização chega a 5,5% em sete dias, segundo a Scot Consultoria



Ao longo de 2017, a **GRANJA BARUFI®** buscou reestruturar-se, quebrar paradigmas, inovar, obtendo resultados melhores no campo, recuperando o folego de 2016, como mostram os números apresentados mensalmente.

Com base nisso, desenvolveu e apresentou seu Plano de Recuperação Judicial para seus credores, sintetizados na tabela abaixo, já alterada no aditamento:

CARACTERÍSTICA DO ENDIVIDAMENTO	
<b>TRABALHISTA CLASSE I</b>	<b>R\$ 1.900.011,35</b>
Processos	R\$ 1.623.177,46
Débitos Trabalhistas	R\$ 276.833,89
<b>GARANTIA REAL CLASSE II</b>	<b>R\$ 11.826.357,20</b>
Banco do Brasil	R\$ 11.826.357,20
<b>QUIROGRAFÁRIOS CLASSE III</b>	<b>R\$ 13.358.238,68</b>
Privilégio Geral	R\$ 13.358.238,68
<b>QUIROGRAFÁRIOS CLASSE IV</b>	<b>R\$ 532.144,35</b>
ME/EPP	R\$ 532.144,35
<b>Total Sujeito à RJ</b>	<b>R\$ 27.616.751,58</b>

**PLANO RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
ADITADO**

**PLANO DE PAGAMENTO  
(Alterações destacadas)**



**Pagamentos aos Credores Trabalhistas - Classe I**  
**Credores da lista atual (cláusula 12.3.1)**

- ✓ Pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação, limitado a 5 (cinco) salários mínimos por credor, em observância ao parágrafo único do artigo 54 da LRE;
  - ✓ Carência de 06 (seis) meses a partir da data de publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
  - ✓ Após a carência, os créditos desta classe serão pagos integralmente em até 06 (seis) parcelas mensais;
  - ✓ Os acordos firmados na esfera trabalhista serão cumpridos.
- Aos créditos constantes da lista atual de credores originados de processos trabalhistas em trâmite e, portanto, ilíquidos, será aplicada a regra do item 12.3.2 desta cláusula.

**Pagamentos aos Credores Trabalhistas - Classe I**  
**Credores que tiverem seus créditos reconhecidos e habilitados após a**  
**elaboração da 2ª relação (cláusula 12.3.2)**

- ✓ Carência de 06 (seis) meses a partir da habilitação na recuperação judicial do crédito apurado e liquidado na Justiça do Trabalho, seja por força do acordo homologado por sentença, seja por força de sentença transitada em julgado, seguida de liquidação também transitada em julgado;
- ✓ Após a carência, os créditos nesta classe serão pagos integralmente em até 06 (Seis) parcelas mensais;



**Pagamentos aos Credores com Garantia Real - Classe II  
(cláusula 12.4)**

- ✓ Carência de 12 meses e nos primeiros 03 anos pagaremos somente os juros;
- ✓ Deságio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a dívida atual;
- ✓ A amortização ocorrerá em 10 anos;
- ✓ Os valores serão atualizados pela TR e Juros de 6,17% a.a.
- ✓ A previsão de liquidação dessa classe, considerando as premissas utilizadas é de 10 anos (dez anos) conforme quadro apresentado no item 12.9.
- ✓ Os pagamentos serão realizados em parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 30 (trinta) dias após o período da carência, e as demais parcelas no mesmo dia dos anos subsequentes.

### Pagamentos aos Credores Quirografários – Classe III (cláusula 12.5.1)

- ✓ Carência de 18 (dezoito) meses para início dos pagamentos, contados a partir da data da publicação da decisão judicial que homologar o PRJ;
- ✓ Deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores dos créditos reconhecidos e inseridos no quadro geral de credores;
- ✓ A amortização ocorrerá em 12 anos;
- ✓ Os valores serão atualizados monetariamente anualmente pela TR. O valor correspondente à atualização monetária referente ao período de carência será incorporado ao saldo devedor e dividido pelo número de parcelas a serem pagas, ou seja, 144 parcelas;
- ✓ Os pagamentos relativos a cada ano serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 30 (trinta) dias após o período da carência, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.
- ✓ A previsão de liquidação dessa classe, considerando as premissas utilizadas, é de 13 anos e 1/2 (treze anos e meio) após a publicação da decisão que homologar o PRJ, conforme quadro apresentado no item 12.9.



**Pagamentos aos Credores Quirografários - ME e EPP Classe IV**  
**(cláusula 12.5.2)**

- ✓ Carência de 18 (dezoito) meses para início dos pagamentos, contados a partir da data da publicação da decisão judicial que homologar o PRJ;
- ✓ Deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores dos créditos reconhecidos e inseridos no quadro geral de credores;
- ✓ A amortização ocorrerá em 12 anos;
- ✓ Os valores serão atualizados monetariamente anualmente pela TR. O valor correspondente à atualização monetária referente ao período de carência será incorporado ao saldo devedor e dividido pelo número de parcelas a serem pagas, ou seja, 144 parcelas;
- ✓ Os pagamentos relativos a cada ano serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 30 (trinta) dias após o período da carência, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.
- ✓ A previsão de liquidação dessa classe, considerando as premissas utilizadas, é de 13 anos e ½ (treze anos e meio) após a publicação da decisão que homologar o PRJ, conforme quadro apresentado no item 12.9.

**OUTROS PONTOS ALTERADOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO**  
(atendendo objeções)



## Cláusula 10.2

### *Plano original*

~~Caso até a data da realização da assembleia geral de credores (art. 56 da LRE) venha a ser apresentada uma 2ª relação de credores pelo administrador judicial (CF. art. 7º, 2º da lei nº 11.101/05), eventuais credores constantes dessa nova relação terão o mesmo tratamento dado aos credores da primeira lista de credores no presente Plano.~~

### *Plano aditado*

O valor total da dívida que está sendo utilizado como base é o divulgado na primeira lista de credores; na 2ª relação de credores apresentada pela administradora judicial (CF. art. 7º, 2º da lei nº 11.101/05), contempladas as alterações decorrentes das habilitações e impugnação de crédito julgadas até a presente data.

## Cláusula 10.2

### *Plano original*

Caso até a data da realização da assembleia geral de credores (art. 56 da LRE) venha a ser apresentada uma 2ª relação de credores pelo administrador judicial (CF. art. 7º, 2º da lei nº 11.101/05), eventuais credores constantes dessa nova relação terão o mesmo tratamento dado aos credores da primeira lista de credores no presente Plano.

### *Plano aditado*

O valor total da dívida que está sendo utilizado como base é o divulgado na primeira lista de credores; na 2ª relação de credores apresentada pela administradora judicial (CF. art. 7º, 2º da lei nº 11.101/05), contempladas as alterações decorrentes das habilitações e impugnação de crédito julgadas até a presente data.



## Cláusula 12

### *Plano original*

~~Como explicitado linhas acima, estão sendo considerados os créditos informados na primeira lista. A referida lista de credores será objeto de análise e eventuais ajustes pelos ilustres representantes da Administradora Judicial, que divulgará nova listagem oportunamente, conforme previsão do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05.~~

### *Plano aditado*

Como explicitado acima, estão sendo considerados os créditos divulgados na 2ª relação de credores apresentada pela administradora judicial (CF. art. 7º, 2º da lei nº 11.101/05), contempladas as alterações decorrentes das habilitações e impugnação de crédito julgadas até a presente data.

## Cláusula 12.6

### *Plano original*

~~Na eventual hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste PRJ, não será decretada a falência da empresa "GRANJA BARUFI", sem que haja a convocação prévia de uma nova Assembleia Geral de Credores, requerida ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do descumprimento, para deliberar quanto à solução a ser adotada, observado o procedimento para alteração do PRJ.~~

### *Plano aditado*

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos pela GRANJA BARUFI a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, vinculando a GRANJA BARUFI e todos os Credores Sujeitos ao Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pela GRANJA BARUFI e sejam submetidos à votação na Assembleia-Geral de Credores, e que seja atingido o quórum requerido pelo art. 45 e 58, *caput* ou §1º, da Lei de Falências.



## Cláusula 12.8

Alterações em relação ao demonstrativo de pagamentos a credores

### A) Classe I - Credores Trabalhistas

PROJEÇÕES DE PAGAMENTO - CREDITORES TRABALHISTAS			
CLASSE I - "DÉBITOS TRABALHISTAS"			
PARCELAS	SALDO INICIAL	AMORTIZAÇÃO	TOTAL
Em 30 Dias	276.833,89	29.281,04	247.552,85
1	247.552,85	41.258,81	206.294,04
2	206.294,04	41.258,81	165.035,23
3	165.035,23	41.258,81	123.776,43
4	123.776,43	41.258,81	82.517,62
5	82.517,62	41.258,81	41.258,81
6	41.258,81	41.258,81	-
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>276.833,89</b>	

PROJEÇÕES DE PAGAMENTO - CREDITORES TRABALHISTAS			
CLASSE I - "PROCESSOS"			
MESES	SALDO INICIAL	AMORTIZAÇÃO	TOTAL
1	1.623.177,46	541.059,15	1.082.118,31
2	1.082.118,31	541.059,15	541.059,15
3	541.059,15	541.059,15	-
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.623.177,46</b>	



## Cláusula 12.8

Alterações em relação ao demonstrativo de pagamentos a credores

B) Classe II – Credores com Garantia Real

PROJEÇÕES DE PAGAMENTO - CREDORES COM GARANTIA REAL - CLASSE II						
NÚMERO DE PARCELA	VALOR DA DÍVIDA	VR JUROS 6,17%a.a.	VR T.R. 0,95%a.a.	VR DÍVIDA ATUALIZADA	VALOR DO PMT	
CARÊNCIA	8.869.767,90	547.264,68	84.262,80	9.501.295,37	-	
1	9.501.295,37	586.229,92	90.262,31	10.177.787,61	676.492,23	
2	9.501.295,37	586.229,92	90.262,31	10.177.787,61	676.492,23	
3	9.501.295,37	586.229,92	90.262,31	10.177.787,61	676.492,23	
4	9.501.295,37	586.229,92	90.262,31	10.177.787,61	1.696.297,93	
5	8.481.489,67	523.307,91	80.574,15	9.085.371,74	1.817.074,35	
6	7.268.297,39	448.453,95	69.048,83	7.785.800,16	1.946.450,04	
7	5.839.350,12	360.287,90	55.473,83	6.255.111,85	2.085.037,28	
8	4.170.074,57	257.293,60	39.615,71	4.466.983,88	2.233.491,94	
9	2.233.491,94	137.806,45	21.218,17	2.392.516,56	2.392.516,56	
<b>TOTAL</b>		<b>4.619.334,20</b>	<b>711.242,70</b>		<b>14.200.344,80</b>	



## Cláusula 12.8

### Alterações em relação ao demonstrativo de pagamentos a credores

#### C) Classe III - Credores Quirografários

PROJEÇÕES DE PAGAMENTO - CREDORES QUIROGRAFARIOS						
CLASSE III - Privilégio Geral						
ANO	SALDO INICIAL	CORREÇÃO	SUB-TOTAL	AMORTIZAÇÃO	TOTAL	
1	6.679.119,34	63.451,63	6.742.570,97	-	6.742.570,97	
2	6.742.570,97	32.027,21	6.774.598,19	(282.274,92)	6.492.323,26	
3	6.492.323,26	61.677,07	6.554.000,33	(569.913,07)	5.984.087,26	
4	5.984.087,26	56.848,83	6.040.936,09	(575.327,25)	5.465.608,84	
5	5.465.608,84	51.923,28	5.517.532,13	(580.792,86)	4.936.739,27	
6	4.936.739,27	46.899,02	4.983.638,29	(586.310,39)	4.397.327,91	
7	4.397.327,91	41.774,62	4.439.102,52	(591.880,34)	3.847.222,19	
8	3.847.222,19	36.548,61	3.883.770,80	(597.503,20)	3.286.267,60	
9	3.286.267,60	31.219,54	3.317.487,14	(603.179,48)	2.714.307,66	
10	2.714.307,66	25.785,92	2.740.093,58	(608.909,68)	2.131.183,90	
11	2.131.183,90	20.246,25	2.151.430,14	(614.694,33)	1.536.735,82	
12	1.536.735,82	14.598,99	1.551.334,81	(620.533,92)	930.800,88	
13	930.800,88	8.842,61	939.643,49	(626.429,00)	313.214,50	
14	313.214,50	1.487,77	314.702,27	(314.702,27)	-	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>493.331,36</b>	<b>(7.172.450,70)</b>		



## Cláusula 12.9

### Resumo de pagamento de credores

#### Plano Original

TIPO DE CRÉDITO	CARÊNCIA	PRAZO	CORREÇÃO	DESÁGIO
Trabalhista - Classe I	06 Meses	06 Meses - Pagamento Fixo	Sem Correção	Sem Deságio
Garantia Real - Classe II	Sem Carência	10 anos - Pagamentos Anual	T.R. + Juros 6,17%a.a.	25%
Quirografários - Classe III	18 Meses	12 anos (144 pagamentos mensais) - Pagamento Fixo	T.R.	50%
Quirografários - Classe IV - ME/EPP	18 Meses	12 anos (144 pagamentos mensais) - Pagamento Fixo	T.R.	50%

#### Plano Aditado

TIPO DE CRÉDITO	CARÊNCIA	PRAZO	CORREÇÃO	DESÁGIO
Trabalhista - Classe I	06 Meses	30 Dias - Processos até 5 S.M. 06 Meses - Pagamento Fixo	Sem Correção	Sem Deságio
Garantia Real - Classe II	1 Ano	03 Anos Amortização dos Juros 06 Anos Amortiz. Princ. e Juros	T.R. + Juros 6,17%a.a.	25%
Quirografários - Classe III	18 Meses	12 anos (144 pagamentos mensais) - Pagamento Fixo	T.R.	50%
Quirografários - Classe IV - ME/EPP	18 Meses	12 anos (144 pagamentos mensais) - Pagamento Fixo	T.R.	50%



## Cláusula 14.1

### *Plano original*

Após a aprovação do plano de recuperação judicial, deverão ser suspensas todas as execuções judiciais, falências, arrestos ou qualquer outra medida judicial ajuizada contra a "GRANJA BARUFI®", seja contra os sucedidos Produtores Rurais ou contra empresários individuais HUMBERTO GANDARA BARUFI (ESPÓLIO) e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA, ~~inclusive sobre os seus herdeiros, administradores e/ou garantidores, a qualquer título, inclusive por avais e fianças, referente aos créditos sujeitos ou não à recuperação judicial e que tenham sido novados pelo plano aprovado, salvo-se de maneira diversa e expressa tiver sido pactuado pelas referidas pessoas físicas em ação própria.~~

(....)

No caso de interposição de ação em razão dos créditos referidos no parágrafo acima, não poderá o patrimônio da empresa e dos seus devedores solidários sofrer qualquer espécie de ônus na tentativa de cumprimento de ato executório.

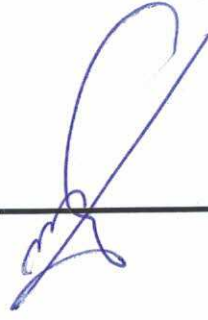
## Cláusula 14.1

### *Plano aditado*

Após a aprovação do plano de recuperação judicial, deverão ser suspensas todas as execuções judiciais, falências, arrestos ou qualquer outra medida judicial ajuizada contra a "GRANJA BARUFI®", seja contra os sucedidos Produtores Rurais ou contra empresários individuais HUMBERTO GANDARA BARUFI (ESPÓLIO) e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA, referente aos créditos sujeitos ou não à recuperação judicial e que tenham sido novados pelo plano aprovado.

(...)

No caso de interposição de ação em razão dos créditos referidos no parágrafo acima, não poderá o patrimônio da empresa sofrer qualquer espécie de ônus na tentativa de cumprimento de ato executório.





## Cláusula 14.2

### *Plano original*

(...)

Com a aprovação do plano a novação se estenderá de forma condicionada aos titulares da "GRANJA BARUFI®", quais sejam os empresários individuais HUMBERTO GANDARA BARUFI e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA e respectivos herdeiros, os quais figuram como avalistas, fiadores, coobrigados ou devedores solidários de obrigações/créditos sujeitos à recuperação. Todas as ações contra os avalistas serão suspensas até o efetivo cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

### *Plano aditado*

(...)

Com a aprovação do plano a novação se estenderá aos titulares da "GRANJA BARUFI®", quais sejam os empresários individuais HUMBERTO GANDARA BARUFI e ANA FAUDENIR SILVA GANDARA